DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2
Homologação 7

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Portarias 7
Resoluções 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II

A Prefeitura Municipal de Bastos, através da Secretaria Municipal de Educação (SME), nos termos da Lei Municipal nº 870/90 e 2272/10, torna público a abertura do Processo seletivo simplificado para contratação emergencial de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II**, para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse público, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**:

A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratação temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II** na rede municipal de ensino, até abertura e conclusão de concurso público.

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento da vaga, a saber:

CARGO	PISO SALARIAL	JORNADA
Professor de Educação básica I - Educação infantil (0 a 5 anos)	R$ 15,44	Classe/Aula
Professor de Educação básica I - Professor de ensino fundamental I (6 a 10 anos)	R$ 15,44	Classe/Aula
Professor de Educação básica II - Arte	R$ 15,44	Classe/Aula
Professor de Educação básica II - Inglês	R$ 15,44	Classe/Aula
Professor de Educação básica II - Matemática	R$ 15,44	Classe/Aula

Observação: os professores receberão de acordo com as horas trabalhadas, estudos, reuniões e de acordo com a necessidade da SME.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Bastos, que contará com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim, através do Decreto 1.525/2022 que colaborará com os trabalhos operacionais e avaliação de currículos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para participação do processo seletivo simplificado:

I Ser brasileiro;
II Estar quite com as obrigações eleitorais;

III Apresentar certificado de conclusão, diploma ou certificado de Ensino Superior na área de atuação;
IV Estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições das funções, mediante atestado expedido por médico da Rede Municipal de Saúde.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O processo seletivo constará de duas etapas, a saber:

a) 1ª etapa – Análise de currículos – mediante especificação a que se refere o Anexo I deste Edital;

b) 2ª etapa – Entrevista – a ser realizada pela Comissão Especial de processo seletivo simplificado, que fará análise dos currículos.

4.2. A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II

Avaliação e experiência	Pontuação máxima
I – Cursos de formação continuada ou aperfeiçoamento no ano de 2020 a 2022	0,5 (meio) ponto
II – Experiência com trabalho em Educação	0,5 (meio) ponto
III – Especialização	1,0 (um) ponto
IV – Mestrado	1,5 (um e meio) ponto
V – Doutorado	2,0 (dois) pontos
VI – Disponibilidade de horário (manhã, tarde e noite)	4,5 (quatro e meio) pontos

a. A entrevista (ENT) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

Entrevista (ENT)	Pontuação máxima
I – Conhecimento sobre a área da atuação	5 (cinco) pontos
II – Perfil/motivação do candidato diante do trabalho na Secretaria Municipal de Educação.	5 (cinco) pontos

b. Para efeito de pontuação final (PF) serão somadas as notas da 1ª e 2ª etapas e divididas por dois, conforme fórmula a seguir: AC + ENT / 2 = PF.

4.5. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 5,00 (cinco).

5. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

5.1. Para os professores será de acordo com a necessidade da SME, **considerando as horas trabalhadas**.

6. DA ENTREGA DE CURRÍCULOS

6.1. A entrega de currículo para participação do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, serão realizadas no período de 24/03/2022 a 28/03/2022, das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Duque de Caxias, n° 640 - Centro, fone (14) 3478-1115, Bastos/SP.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem decrescente de classificação da pontuação obtida na análise do currículo e da entrevista.

7.2. Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que:

I – Possuir maior idade;
II – Maior quantidade de filhos menores.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.

8.2. Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 13, do Art. 40 da CF e demais legislações pertinentes, sendo regidos pelo Estatuto do Magistério Público Municipal Lei 2272/10.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II

Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II**:

Ministrar aulas aos alunos ensino fundamental, em conformidade com a metodologia proposta pela Secretaria de Educação; concretizar, por meio de ações didáticas, projetos institucionais que agreguem valores à comunidade escolar; zelar pelo correto preenchimento e atualização do diário de classe bem como outros documentos escolares sob sua responsabilidade; participar de reuniões pedagógicas, reuniões institucionais, e reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; elaborar plano de trabalho docente, de acordo com as orientações da coordenação e direção; elaborar relatório descritivo sobre os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, nos termos da legislação vigente; manter-se atualizado com as inovações didático-pedagógicas, objetivando a aquisição de novos conhecimentos e informações de sua área de atuação, que possibilitarão a melhoria de performance profissional; prestar pronto atendimento aos alunos, quando da ocorrência de acidentes enquanto estiver sob sua responsabilidade; elaborar e encaminhar relatório de acompanhamento de alunos à coordenação pedagógica; sistematizar registros de avaliação de desenvolvimento dos

alunos ao longo do processo de ensino e aprendizagem; identificar os casos de alunos com problemas de frequência e aproveitamento e os possíveis motivos e promover ações para resolvê-los; comunicar a coordenação/direção a necessidade de melhorias na escola para garantir o aprendizado do aluno; conhecer as necessidades específicas de cada aluno; manter contato com a família e responsáveis para firmar parcerias.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção será realizada mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, e na Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A etapa da entrevista será realizada a partir de 29 de março de 2022 (dependendo do número de currículos apresentados) no horário de 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Duque de Caxias, n° 640 - Centro, fone (14) 3478-1115, Bastos/SP, de acordo com o especificado em Edital.

10.3. A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação proceder à convocação para preenchimento da vaga de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.

10.4. Os candidatos que obtiverem pontuação a partir de 5,0 (cinco) pontos, além do número de vaga aberta no presente Edital, formarão cadastro de reserva.

10.5. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, a contar do resultado final, possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

10.6. Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim, através do Decreto nº 1.525/22.

Bastos/SP, 21 de março de 2022.

Manoel Ironides Rosa
Prefeito Municipal

Igor Gonçalves da Silva Cunha
Secretário de Educação

Membros da Comissão

Patrícia Komatsu Barbosa - RG: 23.602.327-5

Wagner Felipe de Paula - RG: RG: 14.747.280-3

Ana Maria dos Santos Ogata Monzem - RG: 24.476.221-1

ANEXO I – A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CURRÍCULO

ÁREA DE INTERESSE: _____

Nome:_____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____ Filhos menores de idade: _____

Endereço:_____Nº____Bairro:_____

Município:_____ Estado:___ Telefone: ( ) _____

E-mail:_____

Disponibilidade de horário de trabalho e estudo:

( ) manhã – 2 pontos ( ) tarde – 2 pontos ( ) noite – 0,5 pontos

Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário.

Data	Assinatura do Candidato
Protocolo nº	Recebido por

COMISSÃO ESPECIAL

Avaliação e experiência	Pontuação máxima
I – Cursos de formação continuada ou aperfeiçoamento no ano de 2020 a 2022	0,5 (meio) ponto
II – Experiência com trabalho em Educação	0,5 (meio) ponto
III – Especialização	1,0 (um) ponto
IV – Mestrado	1,5 (um e meio) ponto
V – Doutorado	2,0 (dois) pontos
VI – Disponibilidade de horário (manhã, tarde e noite)	4,5 (quatro e meio) pontos

A entrevista (ENT) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

Entrevista (ENT)	Pontuação máxima
I – Conhecimento sobre a área da atuação	5 (cinco) pontos
II – Perfil/motivação do candidato diante do trabalho na Secretaria Municipal de Educação.	5 (cinco) pontos

Avaliação do currículo	Entrevista	Média

Data	Membro da comissão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS
Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Homologação

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICFICADO 01-2022

A Prefeitura Municipal de Bastos, através do Fundo Municipal de Saúde, à vista do Resultado apresentado pela Comissão de Avaliação, **Homologa** o Processo Seletivo Simplificado 01/2022 para contratação de Assistente Social, Escriturário, Operário, Orientador Social a partir de 22/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
Aos 22 de Março de 2022.
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal
LUZIA KIYOKO HONDA ROSA
Secretária Municipal de Promoção Social
Membros da Comissão
DANIELE FERNANDES MARTINS – RG nº 43.261.310-9
RENATA FERNANDES – RG nº 29.779.979-4
SILMARA NORONHA DE OLIVEIRA – RG nº 28.646.618-1
VANESSA DOS SANTOS MELO TANJONI – RG nº 32.450.868-2

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 018/2022
De 22 de março de 2022.

Claudemir José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Bastos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear uma Comissão de Representação da Câmara Municipal de Bastos, composta pelos vereadores Kleber Lopes de Sousa, José Luiz Nunes Borges do Nascimento e Pedro Fumio Nikaido, sob a Presidência do primeiro, **para representarem a Câmara Municipal de Bastos**, nos termos da Resolução nº. 04/2022, de 22/03/2022, no **64º Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se no período de 28 a 31 de março de 2022, em Campos do Jordão/SP;** o Presidente desta Comissão também será responsável por colher material sobre o referido Congresso para o arquivo desta Casa de Leis.

II - A representação proposta no item anterior terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do ato de sua formalização.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Câmara Municipal de Bastos,
Em 22 de março de 2022.
Claudemir José dos Santos
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, em livro próprio, sob o **nº. 018/2022,** publicada e afixada no local público de costume na data supra.
Terezinha Elisa Teles de Carvalho
Secretária Legislativa de Administração

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº. 03/2022
De 22 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Constitui Comissão de Representação da Câmara Municipal de Bastos, visando participar da XXI Marcha dos Legislativos Municipais, a realizar-se no período de 26 a 29 de abril de 2022, em Brasília – DF.

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão de Representação da Câmara Municipal de Bastos, destinada a participar da **XXI Marcha dos Legislativos Municipais, a realizar-se no período de 26 a 29 de abril de 2022, em Brasília – DF.**

Parágrafo Único - A nomeação dos componentes da Comissão ora instituída será feita pelo Presidente da Câmara, nos termos do disposto no § 4º do art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bastos.

Art. 2º - A Comissão proposta no artigo anterior será composta de até 03 (três) membros, com prazo de funcionamento de 20 (vinte) dias, a contar do ato de nomeação de seus integrantes.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bastos,
Em 22 de março de 2022.
Claudemir José dos Santos
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, em livro próprio sob o nº. **03/2022**, publicada e afixada no local público de costume na data supra.
Terezinha Elisa Teles de Carvalho
Secretária Legislativa de Administração

.....

RESOLUÇÃO Nº. 04/2022
De 22 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Constitui Comissão de Representação da Câmara Municipal de Bastos, visando

à participação no 64º Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se no período de 28 a 31 de março de 2022, em Campos do Jordão/SP.

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão de Representação da Câmara Municipal de Bastos, destinada a participar do 64º Congresso Estadual de Municípios, tendo como Tema **"O NOVO MUNICIPALISMO NA CONSTRUÇÃO DA DEMOCRACIA",** quando será desenvolvido o conteúdo programático, a realizar-se no período de 28 a 31 de março de 2022, em Campos do Jordão/SP.

Parágrafo Único - A nomeação dos componentes da Comissão ora instituída será feita pelo Presidente da Câmara, nos termos do disposto no § 4º do art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bastos.

Art. 2º - A Comissão proposta no artigo anterior será composta de até 04 (quatro) membros, com prazo de funcionamento de 20 (vinte) dias, a contar do ato de nomeação de seus integrantes.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bastos,
Em 22 de março de 2022.
Claudemir José dos Santos
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, em livro próprio sob o nº. **04/2022**, publicada e afixada no local público de costume na data supra.

Terezinha Elisa Teles de Carvalho
Secretária Legislativa de Administração

.....

RESOLUÇÃO Nº. 005/2022
De 22 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a Desvinculação de Bens Patrimoniais do Patrimônio da Câmara Municipal e posterior envio à Prefeitura Municipal de Bastos.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Bastos, autorizada a proceder a desvinculação de bens patrimoniais, do seu patrimônio, e enviá-los à Prefeitura Municipal de Bastos, sendo:

ÍTEM	BENS PATRIMONIAIS SERVÍVEIS	Nº DO PATRIMÔNIO	VALOR R$
01	- Roteador Rote D.Link DI 624 Wirelles	1032	47,32
02	- Monitor HP LCD 17"	1056	78,84
03	- Roteador Router TP-Link 300 TL-W841N	1226	102,37

ÍTEM	BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS	Nº DO PATRIMÔNIO	VALOR R$
01	- Aparelho de Ar Condicionado Spring 10000 BTUS 220V	941	129,56
02	- Computador QUAD CORE Q9650 - 3 GHZ	1060	1.220,61
03	- Nobreak 1.400VA Bivolt Net 4 c/ Bateria	1161	34,98
04	- Nobreak 700VA Bivolt New Station SMS	1252	150,60

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bastos,
Em 22 de março de 2022.
Claudemir José dos Santos
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, em livro próprio sob o nº. **05/2022**, publicada e afixada no local público de costume na data supra.

Terezinha Elisa Teles de Carvalho
Secretária Legislativa de Administração

.....